

PARECER Nº 408/2009 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 178/2007**.

O projeto de lei, de autoria das nobres vereadoras Mara Gabrilli e Marta Costa, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de itens de segurança nos locais que especifica no Município de São Paulo, e dá outras providências.

O PL prevê que os bufês infantis e demais estabelecimentos comerciais que possuam área de entretenimento infantil deverão instalar no espaço destinado a estes, piso antiderrapante e amortecedor de quedas, excluindo da obrigação os estabelecimentos em que os locais especificados forem gramados ou estiverem instalados em bancos de areia.

Na sua justificativa, as autoras argumentam que as medidas propostas implicarão na redução dos casos de traumatismos que comumente ocorrem nestes estabelecimentos. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, apresentando, entretanto, substitutivo a fim de indicar o valor da multa (fls. 8 a 10).

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia apresentou substitutivo com o escopo de tornar a proposta mais ampla e adequada à acessibilidade das pessoas e crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida (fls. 9).

Foram realizadas duas audiências públicas no âmbito da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 25/06/08 e em 27/08/08, não havendo manifestações em torno do PL.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apontou algumas lacunas no projeto e, com base em estudos internacionais, elaborou um substitutivo cujo intuito foi o de tornar mais preciso os cuidados com as práticas infantis. Para tanto, foi acrescida atenção específica com relação à adequação etária dos brinquedos, à mecânica dos equipamentos e ao material utilizado na confecção dos pisos.

No âmbito desta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, quanto ao mérito que devemos analisar, consideramos que a proposta é de interesse público e merece prosperar, pois visa a prevenção de agravos à saúde.

Pelos motivos expostos, nosso parecer é favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 03/06/09.

Juliana Cardoso – PT - Presidente

Cláudio Prado – PDT - Relator

Jamil Murad - PCdoB

Milton Ferreira - PPS

Noemi Nonato - PRB

Sandra Tadeu – DEM